

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA  
N.º 102/2014**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Juliano Galdino Teixeira**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral n.º MG – 2.786.015 emitido pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.391.571-91, residente e domiciliado na Rua Do Expedicionário, n.º 186 – Apto 06, bairro Varginha, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.501-122, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001 - Bairro Serra Verde - Cep: 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Diretores abaixo mencionados, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º 102/2014 assinado em 29/09/2014, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 29.09.2017.
- 1.2 Reajustar o preço dos serviços continuados em **2,55%** (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a junho de 2017, conforme item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.3 Alterar o item 2.3 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
- 1.4 Alterar o item 2.4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.Nº608/2013.

**Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 153.825,00** (cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**Ficha n.º 891 - 02.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.39.00**

**Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES**

- 3.1 O item 2.1 da **Cláusula 2ª** do contrato original passa a vigorar com a seguinte

redação:

- 2.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **153.825,00** (cento e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme detalhamento abaixo:

### **2.1.1 DIREITO DE USO**

#### **2.1.1.1 Sidam**

**R\$760,92** (setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de defesas da autuação incluídas no sistema no período.

#### **2.1.1.2 Siaut**

**R\$760,92** (setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de defesas da autuação incluídas no sistema no período.

#### **2.1.1.3 Siari**

**R\$760,92** (setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), faturados mensalmente após a implantação do sistema, independente do processamento de recursos de infração incluídos no sistema no período.

### **2.1.2 PRODUÇÃO DO SISTEMA**

#### **2.1.2.1 Sidam**

**a. R\$14,27** (quatorze reais e vinte e sete centavos) por notificação da autuação e da penalidade sem foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

**b. R\$16,46** (dezesseis reais e quarenta e seis centavos) por notificação da autuação e da penalidade com foto, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

#### **2.1.2.2 Siaut**

**R\$6,28** (seis reais e vinte e oito centavos) por defesa da autuação incluída no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

#### **2.1.2.3 Siari**

**R\$12,56** (doze reais e cinquenta e seis centavos) por recurso de infração incluído no sistema, faturados mensalmente, tendo como base de cálculo o volume apurado do mês anterior.

- 3.2 **O item 2.4 da Cláusula 2ª** do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

**2.4** Os preços dos serviços continuados indicados na Cláusula Primeira serão reajustados após 12 meses, contados a partir do início da vigência do presente

instrumento, tendo como indexador o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato, conforme aprovação do Comitê de Governança Corporativa, OF.SEF.GAB.SEC.Nº 608/2013.

#### **Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Itajubá, 28 de Setembro de 2016.

**PREFEITURA DE ITAJUBÁ**  
**Juliano Galdino Teixeira**  
Secretário Municipal de Planejamento

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE**

**Pedro Ernesto Diniz**  
Diretor de Produção

**Gustavo Daniel Prado**  
Diretor de Negócios

*Testemunhas:*

Nome.....

Nome .....

CPF: .....

CPF: .....